

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO: JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO 1978

GOIÂNIA, SABADO, 13 DE MAIO DE 1978

N.º 542

Palácio das Campinas Gabinete do Prefeito LEIS

LEI N.º 5.354, DE 14 DE ABRIL DE 1978

"Anexa área ao Setor Universitário".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica anexada ao Setor Universitário a área do Jardim Novo Mundo, compreendida pelas Ruas Uberaba, Angra dos Reis, Araxá, São João Del Rei, Valença e Conquista, com limite até a BR-153, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos catorze dias do mês de abril de hum mil novecentos
e setenta e oito (14-04-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

HILDA NAVES DE ALMEIDA NUNES

CLOVIS RODRIGO DO VALE

NELSON GUIMARAES

ONOFRE DA COSTA ABREU

JACI FERNANDES SOBRINHO

LEI N.º 5.362, DE 11 DE MAIO DE 1978

"Dispõe sobre reajustamento dos proventos dos inativos".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Os servidores aposentados pela Prefeitura Municipal de Goiânia terão seus proventos reajustados automaticamente, mediante expedição de apostila pela Secretaria da Administração, sempre que ocorrer aumento de vencimentos, geral ou parcial, para o pessoal da atividade, seja por aplicação de percentuais, seja pela elevação de nível de vencimento de classe, na mesma proporção.

Art. 2.º — Servirá de base para o reajustamento previsto no artigo anterior o vencimento da classe em que se aposentou o funcionário, observando, relativamente aos aposentados até 11 de janeiro de 1977, o disposto no art. 2.º da Lei n.º 5.174, de 31 de dezembro de 1976, cujos proventos corresponderão sempre ao vencimento da classe final da respectiva Categoria Funcional.

Art. 3.º — Os proventos do inativo poderão exceder o vencimento da classe correspondente da atividade, ressalvadas as vantagens adquiridas até a data da aposentadoria.

Art. 4.º — Não serão reajustados os proventos superiores ao vencimento da atividade, assegurando-se ao inativo a percepção da diferença existente, a qual deverá ser absorvida pelos aumentos subsequentes.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1.º de março 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 11 dias do mês de maio de hum mil novecentos e
setenta e oito (11-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

ILDA NAVES DE ALMEIDA

CLOVIS RODRIGO DO VALE

NELSON GUIMARAES

ONOFRE DA COSTA ABREU

JACI FERNANDES SOBRINHO

DECRETO N.º 234, DE 20 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de competência que lhe é atribuída por Lei e tendo em vista o contido no art. 12, da Lei n.º 5.306, de 11 de novembro de 1977, em perfeita sintonia com o art. 2.º, da Lei n.º 5.326, de 09 de dezembro de 1977, RESOLVE manter à disposição da Secretaria do Interior e Justiça, do Governo de Goiás, durante o período de 1.º de janeiro de 1978 a 15 de março de 1979, as servidoras BELIZA MELLERLES VAUGHN, ocupante do emprego de Orientadora Educacional, MA—1107, Nível 7, ESMERALDA DE FARIA, ocupante do emprego de Agente Administrativo "E", SA—301, Nível 3, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia, e STELA XAVIER DE ALMEIDA MATEUCCI, ocupante do cargo de Professor de 1.º Grau de 1.a e 4.a Séries, MA—1104, Nível 2, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e todas sem ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia,
20 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

NELSON GUIMARAES
Secretário

DECRETO N.º 258, DE 28 DE ABRIL DE 1978

"Dispõe sobre os Grupos Ocupacionais Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, previsto no Inciso I do artigo 3.º, do Decreto n.º 667 de 17 de novembro de 1977 que aprova o quadro de Pessoal do MUTIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e com base no previsto no Art. 37 da Lei n.º 5.107, de 02 de julho de 1976,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

Do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores

Art. 1.º — O Grupo Ocupacional — Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS—100, previsto no Art. 3.º, inciso I, letra "a" do Decreto n.º 667, de 17 de novembro de 1977, compreende os empregos de confiança do MUTIRAMA, subordinados à legislação trabalhista, que correspondam a atividade de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e assessoramento aos dirigentes da Autarquia.

Art. 2.º — O Grupo Ocupacional — Direção e Assessoramento Superiores será constituído pela Categoria Direção Superior designada pelo Código DAS—101 e pela Categoria Assessoramento Superior, designada pelo Código DAS—102.

Art. 3.º — Os empregos integrantes do Grupo Ocupacional DAS—100 classificam-se em 2 (dois) níveis, conforme a Tabela do Anexo I, que dispõe sobre a denominação, a classificação e a remuneração dos empregos do Grupo, aplicados no caso, os níveis salariais para a Administração Direta.

Art. 4.º — O servidor do MUTIRAMA designado para ocupar emprego de confiança no Grupo Ocupacional DAS—100, que optar pela percepção dos salários do seu emprego permanente, perceberá além desses, uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), dos salários do emprego de confiança.

CAPÍTULO II

Do Grupo Ocupacional Direção e Assistência Intermediárias

Art. 5.º — O Grupo Ocupacional — Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI—200 previsto no Inciso I, letra "b", do artigo 3.º do Decreto 667, de 17 de novembro de 1977, é constituído de funções relativas a atividades de chefia de órgãos de nível intermediário e final e à assistência a ocupantes de empregos do Grupo Ocupacional DAS—100.

Art. 6º — O Grupo Ocupacional DAI—200, constitui-se das Categorias Direção Intermediária, Código DAI—201, e Assistência Intermediária, Código DAI—202.

Art. 7º — O servidor designado para exercer função integrante do Grupo Ocupacional DAI—200, perceberá, além de seus salários, uma gratificação de função, aplicados os níveis e gratificações previstos no item 2 do art. 7º da Lei 5.306, de 11 de outubro de 1977.

PARAGRAFO ÚNICO — A denominação e a classificação das funções integrantes do Grupo Ocupacional DAI—200 estão relacionadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 8º — As funções integrantes do Grupo Ocupacional DAI—200 são privativas de ocupantes de empregos permanentes do MUTIRAMA, com exceção dos casos previstos em Decreto específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III

Das Disposições Finais

Art. 9º — Aplica-se à Administração de Pessoal do MUTIRAMA com as devidas adequações os dispositivos dos artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 5.306, de 11 de outubro de 1977.

Art. 10 — O Diretor Geral do MUTIRAMA providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, a regularização dos servidores à disposição que contrariem os dispositivos legais citado no artigo anterior.

Art. 11 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos dias 28 do mês de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

ILDA NAVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

A N E X O I

Tabela de Classificação, Denominação e Salários dos Empregos do Grupo Direção Superior

a) CATEGORIA: DIREÇÃO SUPERIOR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	SALARIO
DAS.101.2	Chefe de Gabinete	7.500,00
DAS.101.2	Chefe do Setor de Planejamento	7.500,00
DAS.101.2	Chefe da Unid. de Serviços Adm. Fin	7.500,00
DAS.101.2	Chefe da Adm. do Parque Mutirama	7.500,00
DAS.101.2	Chefe da Adm. do Parque Educativo	7.500,00

A N E X O II

Relação das Funções Integrantes do Grupo Ocupacional DAI—200, com os Respectivos Códigos/Níveis de Classificação

a) CATEGORIA: DIREÇÃO INTERMEDIARIA

1. NIVEL 2 — DAI—201.2 — GRATIFICAÇÃO:

Cr\$ 1.800,00

— Chefe do Núcleo de Pessoal

— Chefe do Núcleo de Administração Financeira

— Chefe do Núcleo de Operação e Manutenção

— Chefe do Núcleo de Manutenção do Zoológico

2. NIVEL 1 — DAI—201.1 — GRATIFICAÇÃO:

Cr\$ 1.200,00

— Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares

— Chefe do Núcleo de Atividades de Apoio Administrativo

PORTRARIA N.º 32, DE 28 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 545/78-SA, RESOLVE designar os servidores NAIR LINONGI BATISTA PEREIRA, Professor de 1º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, NEUZA ALVES VIEIRA DE MELO, Professor de 1º grau de 1.a a 4.a séries; MA-1104, Nível 2, NEILINA BARREIRA PARENTE ALCANTARA, Professor de 1º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, MARIA MARIZIA GOIATA FERNANDES DE SOUZA, Professor de 1º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, ARY PEREIRA DA SILVA, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, JOSÉ ROBERTO MARRA, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, e BRENO PRADO DE SOUSA, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de 1º Grau, 3.a Categoria, DAI-203.1, da Secretaria da

Educação e Cultura, com lotação, respectivamente, na "Escola Municipal de 1.º Grau Alice Coutinho", "Escola Municipal de 1.º Grau Ana Nunes de Moraes", "Escola Municipal de 1.º Grau Dona Belinha", "Escola Municipal de 1.º Grau Geralda de Aquino", "Instituto Libertas", "Escola Municipal de 1.º Grau Laurício Pedro Rasmussem", e "Escola Municipal de 1.º Grau do Setor Ferrovário", a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 33, DE 28 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 545/78-SA, RESOLVE designar as servidoras ORMEZINDA DE MELO GERVA-SIO, Professor de 1.º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, DELZITA BEZERRA DA SILVA, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, MARIA IZABEL PAULIND, Professor de 1.º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, TEREZA VERONICA MANSUR, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de 1.º Grau, 2.a Categoria, DAI-203.2, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação, respectivamente, na "Escola Municipal de 1.º Grau Bárbara S. de Moraes", "Escola Municipal de 1.º Grau de Vila Canaã", "Escola Municipal de 1.º Grau de Vila Canaã", "Escola Municipal de 1.º Grau Frei Demétrio", e "Escola Municipal de 1.º Grau Brasil Di Ramos Calado", a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 34, DE 28 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 545/78-SA, RESOLVE designar os servidores JOSE GARIBALDE VELOSO DE ANDRADE, Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, MARIA DA GLÓRIA CRANTS, Professor de 1.º Grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, e MARIA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA, Professor de 1.º Grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de 1.º Grau, 1.a Categoria, DAI-203.3, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação, respectivamente, na "Escola Municipal de 1.º Grau Marechal Ribas Júnior", "Escola Municipal de 1.º Grau Mônica de Castro Carneiro", e "Escola Municipal de 1.º Grau Frei Nazareno Confalonieri", a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

PORTARIA N.º 35, DE 28 DE ABRIL DE 1978

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n.º 758/78-SA, RESOLVE designar as servidoras IOLANDA STIVAL AZEVEDO, Professor de 1.º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, e GLÓRIA MARISA AIRES MONTEIRO, Professor de 1.º grau de 1.a a 4.a séries, MA-1104, Nível 2, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de 1.a a 4.a séries, DAI-204.2, 2.a Categoria, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação, respectivamente, na "Escola Municipal de 1.º Grau Rui Barbosa", e "Escola Municipal de 1.º Grau Antônio Fidelis", a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO